

Caros EE, caros alunos.

Com as obras a decorrerem na Escola Secundária, não nos foi possível a realização da cerimónia de entrega, aos nossos alunos, dos diplomas relativos aos anos 2023-2024 e 2024-2025. Tal não significa que não lhes reconhecemos o mérito escolar ou o comportamento meritório - apenas não lhes fizemos chegar, ainda, os certificados respetivos.

Conseguimos, agora, espaço livre e data, e temos a cerimónia marcada para dia **28 de novembro**, sexta-feira, a partir das 17.30h, no **Pavilhão Multiusos de Febres**.

Dos muitos convites que enviámos por *email*, cerca de 30 vieram devolvidos, por caixas de correio cheias ou endereços desatualizados.

Então, caso considere ter estado / que o seu educando ou educanda tenha estado, no(s) ano(s) letivo(s) em questão, numa das situações abaixo elencadas e não recebeu o nosso convite para a cerimónia, sinta-se, por favor, convidado e preencha o formulário seguinte:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSengx_HybQXMXAGf-Zvw5L1ygNoDH8r7OvM-Ewqh4PkQiBCEA/viewform?usp=sharing&ouid=101072577355996797742

Situações:

- alunos que concluíram o ensino secundário em 2023-2024 ou 2024-2025;
- alunos que obtiveram média escolar conforme ponto **5.** do Art.º 72.º do Regulamento Interno;
- alunos que consideram poder ter visto o seu comportamento reconhecido como meritório, ao abrigo do ponto **1.** do Art.º 72.º do Regulamento Interno.

Artigo 72.º do Regulamento Interno

Artigo 72.º – Comportamentos Meritórios e Reconhecimento do Mérito Escolar

1. Entendidos como estratégia de motivação e como medidas de estímulo, consideram-se comportamentos meritórios dos alunos os que a seguir se discriminam, desde que comprovadamente excelentes e integrados num contexto de empenhamento global:

- a) exercício de cargos com zelo;

- b) dinamização ou participação empenhada em clubes ou outras atividades de complemento curricular, do departamento ou da escola;
- c) participação em ações desenvolvidas em benefício comunitário, no âmbito do plano anual de atividades, dentro ou fora da escola;
- d) comportamentos de solidariedade e entreajuda;
- e) manifesta recuperação de dificuldades anteriormente diagnosticadas, devido a esforço assinalável (alunos);
- f) produção de trabalhos/ atividades de excelência ou de relevância curricular.

(...)

5. Será reconhecido o **mérito escolar** aos alunos que não apresentem qualquer registo disciplinar no seu processo individual e obtenham:

- a) resultado académico global anual igual ou superior a **17,5** valores, em qualquer dos anos do ensino secundário, considerados singularmente;
- b) resultado académico global anual médio entre **4,5 e 5**, em qualquer dos anos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- c) menção qualitativa de **Muito Bom**, no final do 1.º ciclo.